



Receita Federal

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, NA 3ª REGIÃO FISCAL
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – DIPOL

Processo: 10380.724940/2016-90

TERMO ADITIVO SRRF03 Nº 01/2018

TERMO ADITIVO Nº 01/2018, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DRF/FOR Nº 01/2016, SUB-ROGADO À SRRF03, OBJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 03ª REGIÃO FISCAL – SRRF03, E A EMPRESA DFE SEGURANÇA ESPECIALIZADA EIRELI EPP, CNPJ N. 08.617.414/0001-76.

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de 2018 a UNIÃO, por intermédio da **Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 3ª Região Fiscal – SRRF03**, CNPJ nº 00.394.460/0078-20, neste ato representada pela **Sra. Patrícia Aquino Gondim, Chefe da Divisão de Programação e Logística**, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo nono do artigo 334 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada na Seção 1 do DOU de 11 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 61 da Lei nº 8.666/93, em sequência denominada simplesmente Contratante, e, de outro lado, o **DFE SEGURANÇA ESPECIALIZADA EIRELI EPP – CNPJ N. 08.617.414/0001-76**, estabelecida na cidade de Fortaleza/CE, situada na Rua Armando de Oliveira, nº 349, Parquelândia, Fortaleza-CE, neste ato representada pela **Sr. Diego César Cândido Rodrigues**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG 2006002016222 SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº 054.498.163-40, daqui por diante denominada simplesmente Contratada, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional “ex vi” do disposto no parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e autorizado por despacho do Chefe da Divisão de Programação e Logística, de conformidade com o artigo 61 da Lei nº 8.666/93, exarado no processo nº 10380.724940/2016-90, um **TERMO ADITIVO SRRF03 Nº 01/2018, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NO ÂMBITO DAS UNIDADES JURISDICIONADAS À DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FORTALEZA/CE**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante deste Contrato e prevalecerão entre as Contratantes em tudo quanto com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por 20 (vinte) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula segunda do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 20 (vinte) meses, de 31/01/2018 a 29/09/2019.

D.F.



Receita Federal
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, NA 3ª REGIÃO FISCAL
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – DIPOL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO PARA FINS DE PRORROGAÇÃO

Em razão da negociação para eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos na primeira vigência contratual, o preço mensal do contrato passará a ser de **R\$ 21.044,54 (vinte e um mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme se segue:

Unidade	Posto	Valor Mensal
ARF/Aracati	Diurno, 44hs semanais	R\$ 3.486,25
ARF/Caucaia	Diurno, 44hs semanais	R\$ 3.560,97
ARF/Itapipoca	Diurno, 44hs semanais	R\$ 3.487,88
ARF/Maranguape	Diurno, 44hs semanais	R\$ 3.536,93
ARF/Quixadá	Diurno, 44hs semanais	R\$ 3.486,25
ARF/Russas	Diurno, 44hs semanais	R\$ 3.486,25
VALOR MENSAL		R\$ 21.044,54
VALOR GLOBAL (20 MESES)		R\$ 420.890,83

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

Fica ressalvado à Contratada o direito ao realinhamento contratual visando o reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DA REGULARIDADE FISCAL -

A Contratada encontra-se admitida e em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme a declaração impressa constante do processo administrativo acima citado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do Contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial da União, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do texto do extrato a ser publicado à Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua celebração, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados da aludida remessa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.



Receita Federal
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, NA 3ª REGIÃO FISCAL
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA - DIPOL

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Foro Federal de Fortaleza-Ceará, Seção Judiciária do Estado do Ceará

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado em ordem cronológica na SRRF03/Dipol, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

CONTRATANTE:

Patricia Aquino Gondim

Patricia Aquino Gondim

Chefe da Divisão de Programação e Logística/SRRF03

CONTRATADA:

Diego César Cândido Rodrigues

Diego César Cândido Rodrigues

TESTEMUNHAS:

Sora P. Gama

FRANCISCO WLADSON DE SOUSA

CPF nº 007.718.753-98
RG nº 96009011760

CPF nº 962.509.923-91
RG nº 98021032182